



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.210

AUTÓGRAFO N° 080/2013

PROJETO DE LEI N° 089/2013

DATA 11 / 07 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N° 089/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ABRÃO LEVI KIFFER, QUE “DENOMINA DE ESTRADA PRINCIPAL NICOLAU MARQUES”.

## APROVA:

**Art. 1º.** - Fica denominada de “ESTRADA PRINCIPAL NICOLAU MARQUES”, o percurso da estrada principal de Rio Fundo, iniciando nas proximidades do Comércio do Senhor Darci Littig, passando pela Escola Municipal de Rio Fundo, e término após o Campo de Futebol, nesta mesma Comunidade.

**Parágrafo único:** A referida rua abrange somente o percurso pavimentado entre os percursos referidos no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 10 de julho de 2013.

João Cabral Rodrigues Concigliari  
Presidente

Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Vice Presidente

Jose Rodolfo Krohling  
Secretário

Projeto de Lei N° 089/2013 – Autor: Abrão Levi Kiffer

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



CÓPIA

*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 086 / 2013

AUTÓGRAFO Nº 080/2013

PROJETO DE LEI Nº 086/2013

DATA 19 / 06 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 086/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE "DENOMINA DE RUA LUCINÉIA GUIMARÃES".

APROVA:

**Art. 1º-** Fica denominada de "RUA LUCINÉIA GUIMARÃES", a rua projetada com inicio na residência do Senhor Jandir Reggiani e término na propriedade da Senhora Lourdes Milanez Dadalto, no distrito de Araguaia, município de Marechal Floriano-ES.

**Parágrafo Único** – A referida rua fica em paralelo com a rodovia Jacomo Ronchi.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 13 de junho de 2013.

  
João Cabral R. Condiglieri

  
Cesar Tadeu Ronchi Junior

  
José Rodolfo Krohling

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Projeto de Lei Nº 086/2013 - Autor: Cesar Tadeu Ronchi Junior